

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO-
OBRIGATÓRIO/REMUNERADO Nº. 23.662.169-
3/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E A UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO
PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus UNIÃO DA VITÓRIA, e o(a) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO, pessoa jurídica de direito PRIVADO, com sede em Brasília/DF, na Alameda Gravatá, Q.301, Conj. 10, Lt 7/9, Nº 303, Ed. Sandro Botticelli, Nº. 303, Águas Claras, CEP. 71.901-250, inscrita sob o CNPJ nº. 29.750.236/0001-27, neste ato representada por **RUBENS MARCEL SOUZA BRASILEIRO**, inscrito no CPF sob nº. 030.XXX.401-13, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os(as) estudantes habilitados(as) para a realização do estágio na UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o(a) educando(a) ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como

responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
VI exigir do(a) estagiário(a) a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
VII comunicar à UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;

Caberá à UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO:

I assinar o Termo de compromisso de Estágio com a UNESPAR e o(a) educando(a), zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) educando(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
III realizar a seleção dos(as) estagiários(as), caso seja necessário;
IV indicar funcionário(a) do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do(a) estagiário(a), para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
V estabelecer a jornada de atividades do(a) estagiário(a) sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VIII entregar, por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
IX reduzir a jornada do(a) estagiário(a) a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do(a) estudante;
X oferecer “bolsa de estágio” ao(a) estagiário(a), podendo, o valor, variar de acordo com a fase, carga horária ou quaisquer outros indicativos e, efetuar, até o último dia de cada mês em que efetivamente foi realizado o estágio, o pagamento da bolsa correspondente a frequência do(a) estagiário(a) apurada no período;
XI contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
XII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do(a) estagiário(a), nos Termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo, consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a

descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO;

6.11 Caso a(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Chefe da Seção de Estágio do Campus União da Vitória, Agente Anderson Rodrigo Estevam da Silva, e, a fiscalização a ao(a) Chefe da Divisão de Ensino de Graduação, Profa. Camila Juraszeck Machado, Colegiado de Ciências Biológicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não

havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

União da Vitória, 27 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 RUBENS MARCEL SOUZA BRASILEIRO
Data: 05/06/2025 15:38:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

Rubens Marcel Souza Brasileiro
Administrador
UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO

Antonio Marcos Dorigão
Pró-Reitor de Ensino de Graduação -
UNESPAR

Gestor(a):

Fiscal:

ANDERSON RODRIGO ESTEVAM DA SILVA
Gestor(a) do Termo

CAMILA JURASZECK MACHADO
Fiscal do Termo

Documento: **1_Minuta_UNESPAR_UP_ESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva (XXX.286.440-XX)** em 05/06/2025 21:56 Local: UNESPAR/UVA/CSEC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 06/06/2025 08:55 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 06/06/2025 16:39 Local: UNESPAR/REITORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Camila Juraszeck Machado (XXX.233.949-XX)** em 06/06/2025 07:38 Local: UNESPAR/UVA/DIV/GRAD.

Inserido ao protocolo **23.662.169-3** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 05/06/2025 21:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
42944ebca141a879a646743e998c1429.

Inserido ao protocolo **23.662.169-3** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 13/06/2025 09:15. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **93f041998a74325abb2855e2458bfb22**.

remanescente da obra de reforma da C...
Campus Luiz Meneghel de Bandeirantes.
Gestor: Malu Ohira
Fiscal: Gabriel Henrique Gomes
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 05 de junho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
369813925

Documento emitido em 12/06/2025 09:38:24.

Diário Oficial Executivo
Nº 11920 | 10/06/2025 | PÁG. 39
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

iliários para atender as demandas da
e do Paraná - UENP.

vigor na data de sua publicação, revogadas

a Reitoria da UENP em
o, 05 de junho de 2025.
bio Antonio Néia Martini
Reitor

RIA/GR Nº 171/2025

PORTARIA/GR Nº 169/2025

SÚMULA: Nomeia o Servidor Robson da Silva Gama, na função de Encarregado de Seção - Apoio à Infraestrutura (CCP), simbologia FA-3. O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 24.083.009-4,
RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor Robson da Silva Gama, RG: 8.291.446-3 - SSP - PR, na função de Encarregado de Seção - Apoio à Infraestrutura (CCP), simbologia FA-3, em consonância com a Lei Estadual nº 20.932, de 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 05 de junho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

PORTARIA/GR Nº 170/2025

SÚMULA: Substitui servidor na função de gestão de contratos da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 24.087.149-1,
RESOLVE

Art. 1º Substituir o servidor Rafael José Antunes Ferri, pelo servidor Dyego Leonardo Ferraz Caetano, na função de gestor dos seguintes contratos:

Contrato: 046/2025 - Perfex Móveis Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 047/2025 - JG Mobiliários Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 048/2025 - Casa das Escolas Distribuidora Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 049/2025 - Criarte Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 050/2025 - Millenium Indústria e Comércio de Produtos Metálicos Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 051/2025 - Diogo Dias F. Informática Ltda

Objeto: Aquisição de mobiliários para atender as demandas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.

Contrato nº 052/2025 - Camacho Comércio de Móveis e Equipamentos

SÚMULA: Altera a Comissão de Contratação da UENP.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando e-protocolo 21.045.605-8,
RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Contratação da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, criada pela Portaria/GR nº 253/2023, passando a ser composta pelos seguintes servidores:

a) Eduardo Rodrigues Andrade - Agente de Contratação / Pregoeiro;

b) Letícia Sacoman Sampaio - Agente de Contratação / Pregoeira;

c) Lucas Coelho Leal - Agente de Contratação / Pregoeiro;

d) Fernando de Brito Alves - Assessoria Jurídica;

e) Michele Caroline Soares Araújo - Equipe de Apoio;

f) Raphael Maceió Marques - Equipe de Apoio.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria/GR 253/2023 e a Portaria/GR nº 220/2024.
PUBLIQUE-SE

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 05 de junho de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

77288/2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CONSUNI/UENP

Súmula: Aprova o calendário das reuniões ordinárias do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CONSUNI/UENP - para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a proposta encaminhada pela Secretaria Geral dos Órgãos Colegiados Superiores - SGOCS e aprovação pelo Conselho Universitário, em reunião realizada no dia 27 de abril de 2025;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini, nomeado pelo decreto nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte:
RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica aprovado, como parte indissociável desta Resolução, o anexo que estabelece o calendário das Reuniões Ordinárias do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Norte do Paraná - CONSUNI/UENP - para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em
Jacarezinho, 28 de abril de 2025.
Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini
Reitor

Link do anexo na íntegra: <https://encr.pw/csejw>

77362/2025

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte TERMO DE COOPERAÇÃO:

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 23.662.169-3/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA UP BUSINESS LTDA E A UNESPAR.

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa UP Business LTDA - UP Estágios.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na	06/06/2025	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

UNESPAR.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO

Reitora

Universidade Estadual do Paraná

RUBENS MARCEL SOUZA BRASILEIRO

Administrador

UP Business LTDA – UP Estágio

77329/2025

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

A Reitora, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 779 de 06 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Adalberto Dias de Souza, CPF XXX.193.649-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio 348/2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 780 de 06 de junho de 2025.

Art. 1º Designar Rogério Silveira Tonet, CPF XXX.630.479-XX, e Gisele Maria Ratiguieri, CPF XXX.309.089-XX, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Termo de Convênio 069/2025, firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.

Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salette Paulina Machado Sirino

REITORA

77340/2025

UNIOESTE

EXTRATO 016/2025 – UNIOESTE

DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Natureza: Acordo de Parceria N° 006/2025 **Partes:** UNIOESTE x FUNDEP x BIOPROSPECTA LTDA **Objeto:** Estabelecer condições de cooperação entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do projeto intitulado ““Prospecção e avaliação do potencial biotecnológico de microrganismos isolados de resíduos orgânicos de agroindústrias para desenvolvimento de bioinsumos”, doravante denominado PROJETO, com a finalidade de realizar a bioprospecção e caracterização biotecnológica de microrganismos isolados de resíduos orgânicos de segunda ordem oriundos de agroindústrias e avaliar a seu potencial uso para desenvolvimento de novos bioinsumos. **Assinatura:** 04/06/2025 **Vigência:** O Acordo de Parceria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação no Diário oficial do Estado do Paraná, com vigência de 26 (vinte e seis) meses.

Natureza: Acordo de Cooperação Técnica n° 005/2025 **Partes:** UNIOESTE x UTFPR/Campus Toledo **Objeto:** Estabelecer uma cooperação mútua, sem repasse de recursos financeiros, entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE) – Campus de Marechal Cândido e Rondon e a UTFPR – Campus Toledo, evoluindo para o desenvolvimento de atividades de apoio às empresas incubadas na Sprint – Incubadora de Empresas da UTFPR em assuntos relacionados à orientação contábil e fiscal. Além disso, inclui a realização de palestras, eventos, campanhas e atividades de interesse mútuo **Data de Assinatura:** 06/06/2025 **Data de Vigência:** 05/06/2030

77281/2025

PORTARIA N° 2214/2025-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual n° 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo n° 21.885.559-8, de 18 de março de 2024; considerando o Memorando n° 030/2024-Corregedoria, de 27 de maio de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor ÂNGELO JOSÉ DE SOUZA, RG n° 004.XXX.XXX-35, como Defensor Dativo da Servidora CON BERGE, CPF n° 663.XXX.XXX-72, lotada no do Paraná, na Comissão do Processo Administrativo. **Portaria n° 1027/2024-GRE e Portaria n° 0255/2024-GRE.** **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, gerando efeito a contar de 02 de junho de 2025. **GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.** ALEXANDRE ALMEIDA REITOR

PORTARIA N° 2207/2025-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2025. Promover a Professora CLEISER SCHENATTO LANGARO, RG n°

6.XXX.046-X, RT-40, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Adjunto - nível D, para Associado - nível A.

PORTARIA N° 2212/2025-GRE, DE 09 DE JUNHO DE 2025.

Conceder progressão de nível ao Professor JOSÉ DANTAS DE LIMA JÚNIOR, RG n° 4.XXX.377-X, RT-40, lotado no Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas do Campus de Cascavel, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

77238/2025

Secretaria da Comunicação

RESOLUÇÃO N° 023/2025 – SECOM

Súmula: Designação de substituição de Chefe do Núcleo de Integridade de Compliance e encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e considerando o contido no Decreto Estadual n° 4276 de 01 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SILVANA LIMA CARVALHO**, RG n° 13.XXX.869-X/PR, sem prejuízo de suas atribuições de Agente de Execução da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, para responder cumulativamente pela função de Chefe do Núcleo de Integridade de Compliance e encarregada pelo Tratamento dos Dados Pessoais, em substituição à servidora **LUCIANE DE ALMEIDA GOMES**, RG n° 7.XXX.224-X, por motivo de férias, no período de 14 de junho à 28 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de junho de 2025

Eduardo Pugnali Marcos
Secretário de Estado da Comunicação, em exercício
(Resolução n° 022/2025 – SECOM)

77042/2025

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
369824025

Documento emitido em 12/06/2025 09:38:33.

Diário Oficial Executivo
Nº 11920 | 10/06/2025 | PÁG. 40

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

OFICIAL Paraná

PLANO DE TRABALHO PARA COOPERAÇÕES DE ESTÁGIO

I - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – União da Vitória |
| 2 – UP BUSINESS LTDA – UP ESTÁGIO |

II- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|-------------------------------|
| 1 – União da Vitória/Paraná |
| 2 – Brasília/Distrito Federal |

III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- | |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Unespar. |
|--|

IV - METAS A SEREM ATINGIDAS

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Identificar e ofertar vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso;- Celebrar o termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino;- Acompanhar, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, o desenvolvimento do estágio e do estagiário;- Proporcionar a formação profissional articulada com a área de ensino do curso de graduação. |
|--|

V - RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO/TERMO ADITIVO

O convênio firmado entre a Instituição de Ensino e as diversas instituições/empresas é de caráter gratuito e importante para a valorização do estágio como componente curricular. O estágio supervisionado é um processo formativo à medida que possibilita aos discentes a relação entre teoria e a prática laboral para a produção de conhecimentos na área de estudo. Além dos benefícios diretamente pedagógicos, indiretamente o recebimento das bolsas ou outra contraprestação, contribuem na permanência de nossos discentes na Instituição de ensino, o que gera um impacto social relevante para a continuidade de seus estudos

VI - PERÍODO – VIGÊNCIA

Início da vigência: a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação
Fim da vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data da última assinatura eletrônica, podendo ser renovado por períodos sucessivos.	Conforme data estipulada no Termo de Convênio/Cooperação

VII – ATIVIDADE - ETAPAS - FASES DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES:
- Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso; - Celebração do termo de compromisso entre estudante, parte concedente do estágio e instituição de ensino; - Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário; - Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação.

Nº	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	MÊS/ ANO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Identificação e oferta de vagas para o Estágio Curricular Supervisionado previsto no Projeto Pedagógico do Curso	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
2	Celebração do termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino	Durante o período de vigência do Termo	Durante o período de vigência do Termo
3	Acompanhamento, por meio de relatórios ou outros instrumentos avaliativos, do desenvolvimento do estágio e do estagiário;	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio
4	Realização da formação profissional articulada com o ensino de graduação	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio	Durante o período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio

VIII - RECURSOS FINANCEIROS – PLANILHA

- Não se aplica

IX - RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO.

Gestor	Responsável pelos Estágios do Campus União da Vitória
Nome:	Anderson Rodrigo Estevam da Silva
E-mail/telefone	estagio.uniaodavitoria@unespar.edu.br / (42) 3521-9117
Centro/campus	Seção de Estágios do Campus União da Vitória



Fiscal	Chefe da Divisão de Graduação do Campus União da Vitória
Nome:	Camila Juraszeck Machado
E-mail/telefone	dgraduva@unespar.edu.br / (42) 3521-9106
Centro/campus	Divisão de Graduação – Campus União da Vitória

União da Vitória/PR, 14 de março de 2025.

ALCEMAR RODRIGUES MARTELLO

Diretor(a) do campus União da Vitória

Assinatura eletrônica nos Termos do Decreto Estadual nº 7.304 de 2021

Universidade Estadual do Paraná - Unespar
CNPJ 05.012.896/0001-42

Documento: **III_PLANODETRABALHODEESTAGIO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Alcemar Rodrigues Martello (XXX.789.330-XX)** em 14/03/2025 17:47 Local: UNESPAR/UVA/DIR.

Inserido ao protocolo **23.662.169-3** por: **Anderson Rodrigo Estevam da Silva** em: 14/03/2025 16:42.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f1e0f14be9e08f175cb4fe22a7be2034.